ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com § 1° do Art. 251, do Regimento Interno:

P R O M U L G A

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.370 **DE, 09 DE SETEMBRO DE 2003.**

CRIA "A SEMANA DE DOAÇÃO DE SANGUE" NO ÂMBTO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a "SEMANA DE DOAÇÃO DE SANGUE", no âmbito do Município, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – O evento de que trata o "caput" deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde, fica responsável pela organização.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de junho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL Itaguaí - RJ Est. do Rio de Janeiro

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE.-

Autor: Vereador Fabio Luis da Silva Rocha